

## **Atuais ameaças e violações aos direitos humanos de imigrantes no Brasil**

*Joaquim Filippin\**

*CIBAI\**

A equipe do CIBAI-Migrações de Porto Alegre aceitou com prazer o convite do CEAM – Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, CSEM – Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios e Centro Universitário UNIEURO de Brasília para participar como parceira nesta Mesa Redonda sobre: “LEIS E POLÍTICAS MIGRATÓRIAS: O DESAFIO DOS DIREITOS HUMANOS”. Agradecemos o convite e saudamos os colegas de mesa e participantes.

Pela manhã e até esta hora da tarde escutamos os estudiosos do assunto: profissionais do direito, sociólogos, pesquisadores, representantes dos vários órgãos do Governo, etc.

Agora, por fidelidade ao tema proposto: “**Atuais ameaças e violações aos direitos humanos de imigrantes no Brasil**” só podemos esperar a fala de alguém da base, alguém da “trincheira”, alguém que identifica e denuncia com casos concretos o “estrago” que o Estatuto do Estrangeiro (Lei 6,815/80) provoca na vida dos inúmeros estrangeiros que buscam o Brasil como sua nova Pátria de opção.

Com os colegas do CIBAI-Migrações preparamos o tema apresentando inicialmente umas observações gerais sobre a nossa lei de imigração; em seguida pontualizamos aspectos da mesma comprovando com casos concretos as afirmações.

São 4 passos: 1) A Lei **ameaça** o imigrante; 2) A Lei **limita** direitos do imigrante; 3) A Lei **nega** direitos e 4) A Lei **estimula** práticas desumanas e antidemocráticas.

Mas vamos às observações gerais:

### **Introdução**

“Ao imigrante muitas vezes a cidadania é negada pela legislação”.

Pela manhã e a tarde escutamos que a Lei vai mudar, que vamos ter Nova Lei de Migração, que há uma comissão trabalhando, que as propostas apresentadas pela sociedade civil em setembro de 2005 ao anteprojeto de nova lei estão sendo incorporadas ao projeto e, que, em fins de maio, início de junho a mesma vai para as comissões ...mas, agora, com esta lei que temos, eu pergunto: o que é que acontece com o imigrante lá na base, no dia-a-dia de sua vida? A quantas andam os Direitos Humanos de tanta gente?

Minha experiência de mais de 20 anos no serviço da promoção da cidadania e na integração dos imigrantes colocou-me em permanente choque com a lei que normatiza a imigração no Brasil.

---

\* Sacerdote scalabriniano. Atuou com emigrantes brasileiros no Paraguai, na questão da documentação. No Brasil há vinte anos vem trabalhando na mesma problemática, com os imigrantes. É co-autor de diversos livros que abordam o fenômeno migratório. Vice-diretor do CIBAI – Centro Ítalo-Brasileiro de Assistência e Instrução de Migrações de Porto Alegre.

\* CIBAI é um centro de assistência, orientação e instrução de migrações, que através de diferentes serviços procura dar amparo aos migrantes, fazendo-os participar da vida da Comunidade paroquial de Nossa Senhora da Pompéia.

Vamos partir de um princípio: **“A pessoa humana, para viver dignamente, necessita realizar-se como cidadão”**. Por aí concluímos que **cidadania é elemento constitutivo essencial da identidade da pessoa humana**, portanto mexer na cidadania compromete a identidade com as conhecidas conseqüências. E por que? Porque nossa lei de imigração:

- Tem uma filosofia centrada na ideologia da segurança nacional;
- Está permeada por uma visão economicista e discriminante do imigrante;
- Está preocupada mais em definir punições ao imigrante do que dar-lhe guarida. Vejam só quantos Artigos dedicados a proteger e quantos para punir o imigrante;
- A Lei está desatualizada e até em contradição com os princípios democráticos da Constituição Federal/88. Eis aqui, após a fala do professor Nielsen de Paula Pires da UnB esta manhã sobre o espírito e os valores da Constituição Federal de 88 com relação ao respeito da dignidade da pessoa humana e atenção a seus direitos fundamentais, é fácil concluir que é **urgente... urgentíssimo adequar a nossa Lei de Migração à Constituição Nacional**. Seguimos:
- A Lei ainda nega aos imigrantes indocumentados direitos básicos (trabalho, habitação, saúde, educação...);
- Está alheia ao processo de integração do Mercosul;
- Está em desacordo com Convenções Internacionais e, mais;
- Nega nossa história de “gente de toda raça que forma a raça brasileira” e ainda;
- Põe em cheque a proverbial índole do povo brasileiro como povo acolhedor e hospitaleiro.

Todos esses aspectos foram muito bem lembrados e ilustrados nesta manhã e à tarde. Vamos aos 4 pontos.

### **1. A lei que ameaça o imigrante**

O imigrante indocumentado vive com medo de ser multado e deportado. Viver no medo e na incerteza por 2, 3, 4 anos e, se ainda tiver família para sustentar, trabalhando na informalidade... abala qualquer estrutura humana: a lei traumatiza o imigrante.

Outra: o imigrante em trabalho informal fica à mercê do contratante inescrupuloso, que chega a reter documentos e ameaça denunciá-lo quando não se submete às condições impostas.

O imigrante indocumentado é criminalizado quando pratica infração. Imaginem (e nem precisa imaginar) porque são tantos os casos. Mas imaginem um imigrante que luta para manter sua família: é autuado e multado por trabalhar, é multado por estar com visto vencido, é notificado a sair do país com toda a família: penalizado pela nossa lei de imigração: o crime? trabalhar para manter sua família e estar com o visto vencido! E se não sair nos 8 dias: deportação. É a nossa lei.

### **2. A lei que limita direitos**

O primeiro direito limitado é o direito de imigrar pois a lei reduz as possibilidades de conseguir permanência no Brasil, a ter cônjuge brasileiro, a ter filho brasileiro, ou pedir Reunião Familiar. imaginem só uma lei que “obriga” o imigrante a casar, ou, pior ainda, a “fazer mais um filho” para ter um documento, que lhe dá cidadania!!!

A lei limita revalidação de diploma, de título universitário e com que burocracia, e com quanto dinheiro para traduções e taxas... daí também a limitação no exercício profissional.

A lei limita o direito de permanência (o RNE vale por 9 anos). “Todos são iguais perante a Lei” diz a nossa Constituição, mas vejam: a minha C.I. não vence, mas a do Miguel Angel Ahuma, o chileno que nos falou esta manhã, vence... a cada 9 anos o Miguel Angel tem que juntar uma série de papéis, pagar a taxa (R\$ 124,23), ir à Polícia Federal para renovar (substituir) seu RNE. E, se o deixar vencer, além da taxa tem mais a multa de R\$ 165,55! É a nossa lei.

Outra: perda do direito de permanência, ausentando-se do país por mais de 2 anos. Vejam a dolorosa história da dona Giuseppina Kupak: vem ao Brasil com 12 anos, trabalha até os 54 anos, casa, tem filhos, netos, tem casa, fica viúva e vai à Itália para trabalhar por algum tempo para fazer jus a um benefício do Governo Italiano e, ao voltar, 2 anos e 15 dias após, no aeroporto a Polícia Federal, a autua e multa por permanência vencida. Imaginem o desespero da mulher. “ Dei toda a minha vida útil ao Brasil e agora não sou mais ninguém aqui!”

E a tragédia continua: Giuseppina tem que pagar a multa, voltar à Itália, gastar o dinheirinho que havia ganho e entrar no Brasil chamada pela filha brasileira por Reunião Familiar, começando a tramitar sua permanência desde o início. Esta é a nossa Lei!

Outra: tempo limitado na instrução do Registro de Permanência (90 dias). Apenas 90 dias para pedir a carteira de imigrante quando o imigrante tem seu pedido de permanência – por casamento, por filho brasileiro, por reunião familiar – deferido pelo Ministério de Justiça! E se não for no prazo, o processo vai para o arquivo, e para desarquivar = tempo e dinheiro, taxas em dobro.

Tempo exíguo para encaminhamento de reconsideração para pedidos de permanência indeferidos (apenas 15 dias). Quando sai no Diário Oficial da União um indeferimento logo a Ir. Rosita e o pessoal do IMDH mandam para nós fax avisando: “Indeferido!” Só tem 15 dias para recorrer, avisem logo: são só 15 dias!” Imaginem alguém que mora lá no fundo da Ilha de Florianópolis, se não tiver essa assessoria urgente, até que fica sabendo do indeferimento de seu pedido já passaram várias vezes os 15 dias... e aí para “ressuscitar” aquele processo, até explicar motivos que convençam o Ministério da Justiça. Imaginem o tempo! E, ser der, taxas em dobro para a republicação no Diário Oficial da União. É a nossa Lei! Ainda bem que temos uma Ir. Rosita aqui encima e nós lá embaixo! Mas vamos para frente.

### **3. Uma lei que nega direitos**

O imigrante indocumentado não pode: a) alugar imóvel, b) ter emprego formal, c) abrir crédito, d) recorrer à justiça, e) ter assistência médica. Ao imigrante indocumentado, e portanto trabalhador informal, são negados os direitos laborais e sociais. Já foi falado hoje.

Às crianças e adolescentes de pais indocumentados é vedado o acesso ao ensino. Quando aceitos, lhes é negado o direito de receber seu histórico escolar, inviabilizando a continuidade nos estudos.

Ao imigrante permanente, mas não naturalizado, são vedados: participação de Concursos Públicos, direito ao voto, manifestação pública de sua opinião política e benefício social do idoso.

Aqui, entre vários, vamos trazer o caso da dona Halyna Jadcuk.

HALYNA, polonesa, o pai morreu de frio na Sibéria, a mãe com 2 filhas pequenas fugiu para a Alemanha e depois para o Brasil. Sempre esteve documentada, mas

trabalhou como autônoma sem INSS. Agora, com 70 anos, pede benefício do idoso e vejam aqui a resposta: “Pedido indeferido. Motivo: nacionalidade estrangeira.” Agora Halyna se obriga a naturalizar-se para poder pedir o benefício; e para naturalizar-se: juntar documentos, pagar taxas e esperar 2 anos. Essa é a nossa Lei!

Ao estudante estrangeiro é negado o exercício de atividade remunerada. Nem o estágio é remunerado... e quando são da medicina, por ex., os médicos brasileiros saem no final de semana e os estagiários estrangeiros agüentam os plantões para ganhar um dinheirinho. Mas vamos adiante que tem mais.

#### **4. Uma lei que estimula práticas desumanas e antidemocráticas**

Taxas e multas inviabilizam a sobrevivência econômica de muitas famílias numerosas (perfil sócio-econômico latino e africano) e não só a sobrevivência econômica mas comprometem a cidadania, abalam a identidade do imigrante e de sua família com tremendas repercussões no sistema emocional. **Taxas:** vejam o caso da argentina Silvia Amália Diaz: separada, com 3 filhos brasileiros pequenos, desempregada, renovou seu RNE – pagou taxa de R\$ 124,23 – 2 meses após perdeu seu documento de imigrante válido por 8 anos e 10 meses... e aqui vem o drama: para sacar a 2ª via tem que pagar a taxa de R\$ 305,03. Essa é a nossa Lei!

Outro argentino, Juan Perez: com sua esposa e 3 filhos menores “sobrevivem” por vários anos na ilegalidade por visto vencido trabalhando na informalidade. Quando se inteirou que havia saído o Acordo de residência entre Brasil – Argentina, feliz da vida, veio buscar os requisitos para “legalizar-se.” Mas, ao analisá-los, assim se expressou: “ Padre, justo agora que podríamos... no podemos. La Ley nos lo permite, pero, la burocracia, o sea: los aranceles nos lo impiden. Chocamos frontalmente con la cruel realidad: 2 buenas conductas: R\$ 300,00, 5 tasas: R\$ 944,05; más fotos: R\$ 40,00... no nos queda outra alternativa. O comemos o volvemos a ser outra vez ciudadanos”. Sua esperança se desfez diante das exigências das taxas: “O direito garantido em lei é negado pelo bolso”. **Multas:** agora vejam um caso de multas. O caso dos bolivianos, dos quais disse o Dr. Luis Paulo Telles pela manhã, que apenas uns 35 mil se legalizaram pelo Acordo Brasil – Bolívia. Claro! A maioria deles estão “ilegais” e, além da taxa de R\$189,81 tem que pagar a multa de R\$ 828,00 cada um. Imaginem uma família de 3 ou 4 pessoas: façam a conta de taxas e multas e verão o que acontece! Isso, além de aluguel, transporte, alimentação, etc.

Mas vamos em frente, tem mais.

Centralismo em Brasília gera morosidade na tramitação de documentos: a) Sindicâncias (mais de um ano atrasadas! Até que a Polícia Federal não visita e faz o relatório o processo não vem a Brasília); b) Confecção do CIE: mais de um ano para chegar o RNE; c) Processos de naturalização (dois anos). Tudo isso acarreta a perda de oportunidades de trabalho. Muitas empresas não aceitam o trabalhador imigrante só com o Protocolo ou carteira de trabalho temporária.

Viram? Para o imigrante: prazos restritos. Para o sistema: demoras infindas...

Arbitrariedade: a) Na concessão de visto de entrada: até 90 dias mas, conforme a pessoa dão 60, 30 e até 5 dias; b) Em decisões do Conselho Nacional de Imigração pergunto: quem o compõe? Com que critérios julgam? Certo, com os critérios da lei.

Violência. Na aplicação de uma lei tão restritiva e severa ocorrem casos de violência. Um agente “zeloso” pode tornar-se o terror dos imigrantes.

Viram, senhores e senhoras, como lá na base repercute a nossa Lei de Imigração? Imaginaram os desastres que faz? E olhem que o anteprojeto para a nova lei de migração que em setembro de 2005 foi colocado para consulta pública (belo

gesto) não se diferencia muito da atual Lei 8.615/80. Oxalá sejam realmente incorporadas as observações, propostas e sugestões que vieram das bases, dos que trabalhamos com imigrantes e de outros grupos sensíveis aos Direitos Humanos. Mas, reitero: é urgente uma Nova Lei. Obrigado.